

CONVÊNIO  
ACSP-100



JUCESP PROTOCOLO  
0.798.693/26-5

ADALAR COMPANHIA SECURITIZADORA  
FINANCEIROS S.A.



CNPJ/MF nº 20.487.147/0001-05  
NIRE 35300553594

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO  
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA  
ESPÉCIE SUBORDINADA, SEM GARANTIAS, DA ADALAR COMPANHIA  
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

**REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2026**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 08 de janeiro de 2026, às 10:00, na sede social da ADALAR COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. ("Companhia"), estabelecida na Avenida Paulista, nº 1.842, conjunto 178, Torre Norte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-923.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em razão da presença dos debenturistas detentores da totalidade das Debêntures emitidas do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, sem Garantias da Companhia ("Escritura"), conforme artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As"), como se verifica pelas assinaturas no livro de presença de debenturista.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. André Felipe de Oliveira Seixas Maia como Presidente que convidou para Secretária a Sra. Jéssica Maria da Silva.
- 4. ORDEM DO DIA:** (i) Reformar o Preâmbulo e a cláusula 9.1 da Escritura; (ii) Renovar a data de vencimento das Debêntures da Escritura; (iii) Reforma da Cláusula 4.3, em consequência ao deliberado no item (ii) supra; (iv) Ratificar as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura; e (v) Autorizar a Emissora a tomar as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações anteriores
- 5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** Preliminarmente, os debenturistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A.

**6. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, os debenturistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram:

**6.1.** Reformar o Preâmbulo e a Cláusula 9.1 pertencentes ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, sem Garantias da Companhia ("Escritura"), em decorrência da alteração da denominação social e do endereço da Emissora, ocorridas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 10 de dezembro de 2024, 31 de março de 2025 e 25 de julho de 2025, devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 467.463/24-1; 120.034/25-6 e 263.573/25-4, respectivamente, passando a vigor com as seguintes redações:

**6.1.1.** Preâmbulo:

**"ADALAR COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.** sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede estabelecida na Avenida Paulista, nº 1842, conjunto 178, Torre Norte, Bela Vista, CEP 01310-923, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 20.487.147/0001-65, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**" ou "**Adalar**"),

**6.1.2.** Cláusula 9.1:

"9.1. Toda e qualquer comunicação ou notificação a ser procedida em razão desta Escritura deverá ser formalizada por escrito, podendo ser enviada por correio, mediante carta com aviso de recebimento. As comunicações a Emissora serão enviadas aos seguintes endereços:"

**Para a Emissora:**

**Adalar Companhia Securitizadora De Créditos Financeiros S.A.**

Avenida Paulista, nº 1842, conjunto 178, Torre Norte, Bela Vista, CEP 01310-923 – São Paulo – SP.

At.: Sr. Andre Felipe de Oliveira Seixas Maia

E-mail: juridico@adalar.com.br"

**6.2.** Renovar por mais 03 (três) anos do vencimento final das Debêntures da Segunda Emissão, passando tal vencimento para a data de 23/02/2029.

6.3. Considerando o que fora deliberado no item 1 supra, reformar a Cláusula 4.3 da Escritura, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

*"4.3. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto nesta Escritura, as Debêntures terão prazo de 60 (sessenta) meses, sendo o vencimento final das Debêntures da Segunda Emissão em 23 de fevereiro de 2029 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cláusula 5.3 abaixo e de amortização antecipada facultativa parcial e Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Emissão, em conformidade com a Cláusula 5.2."*

6.4. Ratificar todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

6.4.1. A Emissora declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos na Escritura permanecem inalterados e em vigor, e que as presentes aprovações não significam renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, nem, tampouco, afeta o direito dos Debenturistas de exigirem o cumprimento de toda e qualquer obrigação prevista na Escritura, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

6.5. Autorizar a Emissora a tomar as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas nos termos desta Assembleia, incluindo a elaboração do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, sem Garantias da Companhia".

6.5.1. Esta Assembleia como também o Segundo Aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, sem Garantias da Companhia" deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, ordenando a lavratura da ata, tendo sido lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

JUCESP

8. ASSINATURAS: André Felipe de Oliveira Seixas Maia como Presidente e Jéssica Maria da Silva como Secretária.

São Paulo, 08 de janeiro de 2026.

Mesa:

ANDRE FELIPE DE  
OLIVEIRA SEIXAS  
MAIA:14842711817

Assinado de forma digital por  
ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA  
SEIXAS MAIA:14842711817  
Dados: 2026.02.10 15:30:45  
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JESSICA MARIA DA SILVA  
Data: 10/02/2026 15:43:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**André Felipe de Oliveira Seixas Maia**  
Presidente

**Jéssica Maria da Silva**  
Secretária

Emissora:

ADALAR COMPANHIA  
SECURITIZADORA DE  
CREDITOS  
FINAN:20487147000165

Assinado de forma digital por  
ADALAR COMPANHIA  
SECURITIZADORA DE CREDITOS  
FINAN:20487147000165  
Dados: 2026.02.10 15:29:07 -03'00'

**Adalar Companhia Securitizadora De Créditos Financeiros S.A.**

André Felipe de Oliveira Seixas Maia  
Diretor Presidente



Página de Assinaturas 1/1 da

01000

realizada em 08 de janeiro de 2026

1000

Debenturistas:

**Alice Catilho Morales**  
CPF nº 253.378.128-23

**Ana Carolina Morales**  
CPF nº 494.187.128-65

**Ana Julia Morales**  
CPF nº 405.751.278-05

**Cartos Fintech Meios de Pagamentos S.A**  
CNPJ 24.788.118/0001-94

**Marshall Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios**  
CNPJ 61.559.078/0001-35

**Mariana de Paula**  
CPF nº 220.742.478-26

**Rodrigo Morales**  
CPF nº 097.656.478-59